



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS E ATENÇÃO À SAÚDE

NOTA INFORMATIVA SES/SUBPAS-SAPS-DPS 1990/2021

Belo Horizonte, 12 de maio de 2021.

ÁREA RESPONSÁVEL: COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E CONTROLE DO TABAGISMO/DIRETORIA DE PROMOÇÃO À SAÚDE/SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

ASSUNTO: ATUALIZAÇÃO DA NOTA INFORMATIVA SES/SUBPAS-SAPS-DPS 683/2020 - ORIENTAÇÕES PARA A INSTITUIÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL (GTI-M), DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE), EM MINAS GERAIS.

A Diretoria de Promoção à Saúde, por meio da presente Nota Informativa, orienta os gestores municipais de saúde e de educação sobre a instituição/atualização do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M), do Programa Saúde na Escola (PSE), em Minas Gerais.

Considerando o Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que "Institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde";

Considerando a Resolução Conjunta SES-MG/SEE-MG N° 202 de 14 de julho de 2016, que "Institui os Grupos de Trabalho Intersetoriais Municipais (GTI-M) do Programa Saúde na Escola (PSE), no âmbito do Estado de Minas Gerais";

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.055/MS/MEC, de 26 de abril de 2017, que "Redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações";

Considerando a NOTA TÉCNICA N° Nota Técnica N° 45/2020-DEPROS/SAPS/MS, que trata da importância da articulação entre os Grupos de Trabalho Intersetoriais (GTI) do Programa Saúde na Escola nos estados e municípios e Distritos Sanitários Especiais de Saúde Indígena na adesão e acompanhamento das ações do programa em escolas indígenas;

Considerando a Resolução SES/MG N° 5250, de 19 de abril de 2016, que "Institui a Política Estadual de Promoção da Saúde no âmbito do estado de Minas Gerais";

Considerando o Caderno do Gestor do PSE (SAÚDE:2015), disponível no endereço eletrônico: http://aps.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/caderno_gestor_pse;

Essa nota visa o fortalecimento das ações do Programa Saúde na Escola (PSE) no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), no que tange o grupo gestor das ações no município.

O PSE tem por objetivo contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, de prevenção e de atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de estudantes da rede pública de ensino.

Assim sendo, para que o PSE seja exitoso nos territórios, é primordial a prática cotidiana da intersetorialidade nos campos da gestão, do planejamento, dos compromissos dos setores envolvidos e da abordagem nos territórios onde se encontram as instituições de ensino e as equipes de APS. E sob esta perspectiva, é imprescindível qualificarmos o espaço gestor denominado Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M).

Abaixo seguem algumas orientações sobre o GTI-M, no que tange sua composição, atribuições e diretrizes:

1. Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M):

É um grupo de gestão compartilhada, de caráter consultivo e propositivo, no qual as decisões são distribuídas por meio de análises e de avaliações construídas intersetorialmente, de acordo com as necessidades do município.

2. Responsabilidade de instituição do GTI-M:

É de responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação e das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios que aderiram ao PSE constituírem os GTI-M, sendo responsáveis pela gestão do programa no território.

3. Forma de instituir o GTI-M:

As Secretarias Municipais de Saúde e de Educação deverão instituir os Grupos de Trabalho Intersetoriais Municipais (GTI-M's) por meio de ato normativo conjunto, conforme Resolução Conjunta SES-MG/SEE-MG N° 202 de 14 de julho de 2016.

4. Responsabilidade de coordenação do GTI-M:

O GTI-M será coordenado pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, que se responsabilizarão pela garantia da infraestrutura necessária para o funcionamento do Grupo e para a realização das reuniões que deverão ser periódicas, preferencialmente mensais, em horário e local previamente definidos e comunicados aos seus componentes.

5. Composição do GTI-M:

O GTI-M deverá ser composto, minimamente, por:

1. Secretário Municipal de Saúde;
2. Secretário Municipal de Educação;
3. Representantes da Atenção Primária à Saúde;
4. Representantes da Rede de Média Complexidade na Saúde;
5. Representantes da Educação Básica Estadual;
6. Representantes da Educação Básica Municipal;
7. Representantes das escolas estaduais que pactuaram o programa; e

8. Outros atores definidos a partir da análise situacional e identificação das vulnerabilidades locais, tais como: do Esporte, da Assistência Social, dentre outros.

Sugere-se que o GTI-M também contemple a representação dos estudantes, jovens e das pessoas da comunidade local.

Esse grupo pode incorporar na sua formação outras instâncias e áreas, por exemplo, representantes da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF), podendo, inclusive, realizar encontros ampliados, dependendo do tema a ser trabalhado.

6. Responsabilidades do GTI-M:

I. Apoiar a implementação dos princípios e das diretrizes do PSE no planejamento, no monitoramento, na execução, na avaliação e na gestão dos recursos financeiros.

II. Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do Programa Saúde na Escola nos projetos político-pedagógicos das escolas.

III. Definir as escolas públicas federais, as estaduais e as municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo governo federal.

IV. Participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução.

V. Possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as equipes das escolas e as equipes de Atenção Primária à Saúde (APS).

VI. Subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso para a adesão ao programa pelos secretários municipais de Educação e de Saúde.

VII. Apoiar, garantir e qualificar a execução das ações e metas previstas no Termo de Compromisso Municipal.

VIII. Apoiar, garantir e qualificar o registro das ações do PSE no sistema e-SUS APS; assim como monitorar as ações validadas no Sistema de Informação em Saúde da Atenção Básica (SISAB) para alcance das metas.

IX. Propor estratégias específicas de cooperação entre estado e municípios para a implementação e a gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal.

X. Garantir a entrega dos materiais do PSE enviados pelo Ministério da Educação e Ministério da Saúde e que sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas equipes de Atenção Básica e pelas equipes das escolas.

XI - encaminhar o Termo de Compromisso Municipal do Programa Saúde na Escola (PSE) aos Conselhos Municipais de Saúde e aos Conselhos Municipais de Educação para conhecimento.

XII - elaborar Plano de Execução Financeira do recurso.

XIII – Avaliar a necessidade de ajustes em relação às escolas aderidas no período de abertura de reajustes no sistema e-Gestor AB.

XIV – Monitorar anualmente as informações sobre as escolas inseridas no censo escolar.

7. Elaboração do cronograma de trabalho do GTI-M:

O GTI-M deverá definir a periodicidade das reuniões, data e local dos encontros. Além disso, é importante definir uma agenda para Educação Permanente sobre o PSE e suas ações, de modo a promover a dialética de saberes entre os participantes, assim como a construção compartilhada do programa para a sua materialização no território escolar.

8. Planejamento das ações no GTI-M:

O planejamento prevê três etapas: elaboração, execução e avaliação. É no GTI-M que será alinhado e consolidado o planejamento anual de todas as ações do PSE, em todas as escolas pactuadas.

8.1 Elaboração:

Todo planejamento parte do diagnóstico de uma situação para a realidade desejada. Ações são propostas para diminuir a distância entre a realidade existente e a realidade desejada.

Os seguintes passos devem ser observados na elaboração de um planejamento de ações:

- Fazer o diagnóstico da situação.
- Definir quais ações serão trabalhadas em cada escola, considerando os resultados do diagnóstico local e as demandas dos estudantes e comunidade escolar; assim como as amarrações prévias com os projetos políticos pedagógicos.

O planejamento deve contemplar as seguintes ações:

- I. Saúde Ambiental;
- II. Promoção da atividade física;
- III. Alimentação saudável e prevenção da obesidade;
- IV. Promoção da cultura de paz e direitos humanos;
- V. Prevenção das violências e dos acidentes;
- VI. Prevenção de doenças negligenciadas;
- VII. Verificação da situação vacinal;
- VIII. Saúde sexual e reprodutiva e prevenção do HIV/IST;
- IX. Prevenção ao uso de álcool, tabaco, e outras drogas;
- X. Saúde bucal;
- XI. Saúde auditiva;
- XII. Saúde ocular; e
- XIII. Prevenção à Covid-19*.

*Considerando a situação de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) causada pelo novo coronavírus, soma-se a necessidade de garantir a segurança sanitária, por meio das ações de promoção à saúde e prevenção à Covid-19, no âmbito escolar. Para oportunizar o desenvolvimento das ações direcionadas às necessidades locais, deve-se:

- Definir objetivos (o que se deseja alcançar com a proposta de ação referente ao diagnóstico da situação).
- Definir calendário de desenvolvimento das ações nas escolas aderidas ao PSE.
- Definir o público-alvo: se a atividade será para toda escola ou somente para um determinado nível de ensino.

É preconizado que todos os estudantes matriculados em uma escola aderida ao PSE devam ser contemplados pelo programa. É sempre interessante pautar o desenvolvimento das ações com vistas a envolver e mobilizar toda a comunidade escolar. Todavia, considerando algumas especificidades de algumas práticas, como por exemplo, a triagem auditiva infantil, o GTI-M tem governabilidade para planejar quais ações devem ser direcionadas para cada série ou nível de ensino.

Exemplo: uma determinada escola poderá trabalhar ações de saúde auditiva para Educação Infantil, e ações de alimentação saudável para toda a escola.

- Definir os responsáveis por cada ação. Sempre que possível, é interessante nomear responsáveis dos serviços de saúde e de educação para compartilharem a responsabilidade.
- Definir recursos necessários (humanos e materiais).
- Avaliar as demandas escolares para planejamento e operacionalização das campanhas e datas comemorativas do Calendário Nacional da Saúde no território escolar. Exemplos: Campanha Maio Amarelo, Campanhas Nacionais de Imunização, Dia Mundial da Atividade Física, Dia Mundial da Saúde, Dia Mundial Sem Tabaco, Dia Nacional de Combate ao Fumo, etc.
- Buscar parcerias.
- Definir o responsável na saúde pelo registro da ação no sistema de registro do PSE. É fundamental que o profissional da saúde responsável pelo registro esteja qualificado quanto ao registro da ação desenvolvida na Ficha de Atividade Coletiva. Se o profissional responsável pela ação, for da área da Educação, ele deve estar ciente da referência de equipe de Atenção Primária à Saúde (APS) para a qual deverá encaminhar a Ficha para ser registrada no sistema e-SUS APS.

OBS: O anexo traz o modelo para planejamento das ações do PSE.

8.2 Execução:

- Executar um planejamento é agir em conformidade com o que foi proposto. Por isso as ações propostas devem ser factíveis.

8.3 Avaliação:

- A avaliação implica revisar cada um dos momentos, cada uma das ações, atitudes e normas propostas. É por meio da avaliação que as ações podem ser redirecionadas.
- Podem-se avaliar o processo (execução) e os resultados.
- Definição de calendário para monitoramento das ações validadas no módulo SISAB, no sistema e-Gestor (<https://egestorab.saude.gov.br/>)

É imprescindível que o monitoramento seja rotina dos trabalhos do GTI-M, de forma a apoiar a tomada de decisões em tempo oportuno, assim como identificar possíveis problemas referente a registro das atividades realizadas nas escolas, identificadas por meio do número INEP (utilizados para monitoramento do PSE), envio dos dados ao SISAB, problemas relacionados à sistema próprio (nos municípios em que não se adotou o sistema e-SUS APS) e outros pontos passíveis de melhoria.

As informações lançadas e validadas podem ser visualizadas e acompanhadas através do SISAB (<https://sisab.saude.gov.br/>) nos 'Relatórios de Saúde', que são de acesso público. Assim, os gestores da saúde, da educação, comunidade científica e outros interessados podem extrair, monitorar e analisar os dados de atividades realizadas nas escolas, independentemente de ter acesso restrito à plataforma e-Gestor.

9. No caso de municípios que aderiram escolas indígenas, como o GTI-M deverá apoiar a organização de ações do PSE?

No caso de adesão de escolas indígenas, é importante que haja estreita articulação entre Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) e os gestores municipais, bem como, que seja realizado o repasse das informações realizadas pelas Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI) dos DSEI no âmbito do PSE para os Gestores municipais de saúde realizarem a alimentação do SISAB.

As EMSI e DSEI com atuação no PSE deverão repassar para os municípios as informações contidas na Ficha de Atividade Coletiva do e-SUS APS, sistema no qual devem ser informadas as ações do PSE, vinculado ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da qual a EMSI está cadastrada.

Assim, essa articulação poderá ocorrer de maneira mais alinhada e assertiva no GTI-M.

BELO HORIZONTE, 12 DE MAIO 2021

Nayara Resende Pena

COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E CONTROLE DO TABAGISMO

Daniela Souzalima Campos
DIRETORIA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Souzalima Campos, Diretor(a)**, em 13/05/2021, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Resende Pena, Coordenador(a)**, em 14/05/2021, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Aparecida Vianna de Rezende, Servidor (a) Público (a)**, em 14/05/2021, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29375671** e o código CRC **F5AE957D**.